

**Lei n.º 2.233, de 08 de fevereiro de 2.013.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 e dá outras providências.”

**Marco Antônio Martins Bastos**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que será utilizado para Construção de Creche Escola, na seguinte dotação:

<b>12</b>	<b>Educação</b>		
	Construção de Escola - Creche		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	180.000,00
	<b>T o t a l . . . . .</b>	<b>R\$</b>	<b>180.000,00</b>

**Art. 2.º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. . . . . **R\$ 180.000,00**

**Art. 3º** - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.049 – 08/12/2009 (P.P.A.) e Lei nº 2.217 – 20/06/2012 (L.D.O.).

**Art. 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 08 de Fevereiro de 2013.

**Marco Antonio Martins Bastos**

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 08 de fevereiro de 2013.

Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico